



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20180712 Bacabal - MA, 12/07/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Administração

PORTARIA Nº 71/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVE**: Art. 1º - Nomear **RAIMUNDA BARROS CAVALCANTE** para o cargo em comissão de Coordenadora do Projeto Social da GCM/DMT- PROETAN de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 72/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVE**: Art. 1º - Nomear **RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA** para o cargo em comissão de Chefe Administrativo do Departamento Municipal de Trânsito de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 71/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **RAIMUNDA BARROS CAVALCANTE** para o cargo em comissão de Coordenadora do Projeto Social da GCM/DMT- PROETAN de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 73/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Exonerar **FABIANA CAXIAS COUTINHO** do cargo em comissão de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 74/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **MAYRA SAMPAIO PIRES** para o cargo em comissão de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 75/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS** para o cargo em comissão de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 76/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **ANDRESS COSTA DE ARAÚJO** para o cargo em comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 77/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **DÊIBYD SOUSA DA SILVA** para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Material e Patrimônio do município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 78/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **WANDERSON VERAS DE ARAÚJO** para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde do município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 79/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA** para o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda do Município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 80/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º - Nomear **IRLEIDE PINHEIRO DE FREITAS** para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do Município de Bacabal -Maranhão. Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 082/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente resolve: **Art. 1º** - Nomear, no termos do art. 51 da lei 8.666/93 a

Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão. **Membros Efetivos:** ALAN AMORIM NASCIMENTO – **Presidente**, REGIANE MARIA CASTRO MORAES – **Membro**, GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO – **Membro**, **Suplentes:** IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS – **1º Suplente**, CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA – **2º Suplente**. **Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 12 de Julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** *Presidente do Poder Legislativo, respondendo pelo Poder Executivo Municipal.*

PORTARIA Nº 083/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, resolve: **Art. 1º** - Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados: **Membros Efetivos:** IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS – **Pregoeiro**, CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA – **Pregoeiro Substituto**, GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO – **Membro da Equipe de Apoio**, REGIANE MARIA CASTRO MORAES – **Membro da Equipe de Apoio**. **Art. 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 12 de Julho de 2018. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** *Presidente do Poder Legislativo, respondendo pelo Poder Executivo Municipal de Bacabal*

PORTARIA Nº 81/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVE:** **Art. 1º** - Nomear **MONIQUE CAROLINE BRAGA VELOSO** para o cargo em comissão de Coordenadora do PROCON do Município de Bacabal -Maranhão. **Art. 2º**- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** *PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

PORTARIA Nº 84/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVE:** **Art. 1º**- Nomear **RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO** para o cargo em comissão de Subcontrolador Geral do Município de Bacabal -Maranhão. **Art. 2º**- Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 12 de julho de 2018. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** *PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE MARÇO DE 2014 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2014, em suas competências regimentais, e nas atribuições conferidas pelas Leis

Nº8080 de setembro de 1990 e 8142 de dezembro de 1990. **RESOLVE:** Artigo 1º-Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2014**. Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Bacabal, 26 de março de 2014 **Silas Duarte de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde** Homologada a Resolução Nº07 em 26 de março de 2014, nos termos do Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, de acordo com o Artigo 19, do disposto no §2º do artigo 1º da Lei federal Nº8142, de 28 de dezembro de 1990. Márcia Regina Souza Batista Secretária Interina de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2014

SUMULA-CRIAÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO 2014. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em 147ª Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2014, em suas competências regimentais, e nas atribuições conferidas pelas Leis Nº8080 de setembro de 1990 e 8142 de dezembro de 1990 e Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997. **RESOLVE:** Artigo 1º- Aprovar a criação de Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Bacabal: **A – COMISSÃO DE PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS: ATRIBUIÇÕES:** 1- Propor critério de qualidade e de melhor resolutividade para o funcionamento do Sistema local de saúde; 2-Propor critérios para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas no que tange a prestação de serviços de saúde; 3- Propor diretrizes e contribuir na formulação da política de saúde no município de Bacabal no seu aspecto técnico, administrativo e financeiro; 4-Sugerir normas de elaboração, e analisar os planos e projetos de saúde, adequando-os a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços(Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Plano Pluri-Anual-Saúde); 5- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde contribuindo com a elaboração de projetos, com vistas a captação de recursos nas esferas estadual e federal estimulando a busca ativa de fontes financeiras; 6-Ter pleno conhecimento dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde e atuar no sentido de estudar estratégias de manutenção e/ou ampliação das unidades de assistência à saúde. **B- COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES:** 1 – Dispor de total acesso à documentação referente aos servidores lotados na rede de saúde municipal, sejam eles oriundos da união, estado ou município; 2 – Acompanhar os estudos relativos a política de recursos humanos no setor de saúde municipal; 3 – Dispor de total acesso e acompanhar os processos referentes a contratação e demissões de servidores da rede municipal de saúde; 4 – Dispor de total acesso à Folha de Pagamento dos servidores municipais de saúde. **C – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS MUNICIPAL ATRIBUIÇÕES:** 1-Propor estratégia e mecanismo de coordenação, gestão, acompanhamento e fiscalização do Sistema Único de Saúde de Bacabal – Maranhão; 2-Visitar sistematicamente todas as Unidades de Saúde vinculadas ao SUS – Municipal, apresentando ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde relatório com indicação de sugestão de medidas a serem adotadas, bem como realizar a avaliação da qualidade das ações e serviços a nível ambulatorial e hospitalar; 3-Apurar denúncias relativas à prestação de serviços e ações das Unidades de Saúde. **D – COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL ATRIBUIÇÕES:** 1- Acompanhar e assessorar o Conselho Municipal de Saúde; 2- Observar e acompanhar o cumprimento da legislação do SUS; 3-Buscar junto aos órgãos responsáveis e organizar capacitações para os conselheiros municipais de saúde.

E – COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRIBUIÇÕES: 1 - Divulgar as atividades do Conselho Municipal de Saúde na mídia local; 2- Elaborar material para compor o Boletim Informativo do conselho Municipal de Saúde. **F – COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRIBUIÇÕES:** Responsável por fiscalizar as ações da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Nutricional e da Saúde do Trabalhador. **G – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS ATRIBUIÇÕES:** 1 – Propor e acompanhar as ações relacionadas aos produtos e serviços de assistência farmacêutica com ênfase às questões inerente à distribuição, dispensação e ao uso racional de medicamentos na perspectiva da promoção da saúde, visando garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e ao acesso da população àqueles considerados essenciais, cuida da política de medicamentos e assistência farmacêutica; 2 – Fiscalizar e propor a aquisição de equipamentos e material permanente para o Laboratório Central de Análise Clínica bem como os existentes na Rede Hospitalar **H – COMISSÃO DE ÉTICA ATRIBUIÇÕES:** 1 – Avaliar o comportamento dos conselheiros quando tomarem atitudes inconvenientes, isoladas ou não, nas Plenárias ou fora destas, que não condigam com as condutas previstas na legislação em vigor, ou quando tomarem posições contrárias aos interesses deste conselho; 2- Regulamentar as competências, atribuições, a organização e o funcionamento da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde através do seu Regimento Interno. **I – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE CONTÁBIL ATRIBUIÇÕES:** 1 – Propor critérios para execução financeira e orçamentária no Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde; 2 – Fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, bem como receitas e despesas,

licitações realizadas, auditorias estaduais e federais, e apresentar relatórios ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde 3 – Fiscalizar e Acompanhar a Prestação de Contas Quadrimestral de acordo com a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, baseando-se nos Artigos: 34; 35; 36, inciso I, II, III, parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º. Da Fiscalização da Gestão de Saúde baseando-se nos Artigos: 37; 38, incisos: I, II, III, IV, V, VI; 39, parágrafos: 1º, 5º, e 6º e os Artigos 41 e 42. 4 – Requisitos administrativo-financeiros necessário para analisar a Prestação de Contas enviada pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, em tempo hábil para emissão de parecer: a-Digitalização do Demonstrativo da execução da receita e da despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências: federal, estadual e municipal, FUS, Repasse Municipal referente á Lei Complementar 141/2012-15%(IPTU, ISSQ, ITBI e de outras receitas); B-Digitalização da Contrapartida do orçamento municipal para o SUS municipal; c-Digitalização dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e o saldo quando for o caso; d-Digitalização da Relação nominal das firmas que prestaram serviços à Secretaria Municipal de Saúde no período em análise(cópia); e-Digitalização das notas fiscais, com atesto e carimbo de confere com o original; f-Digitalização das notas de empenho; g-Digitalização das ordens de pagamento; h-Digitalização dos extratos bancários específicos no período da prestação de contas; i-Digitalização da folha de Pagamento; j-Digitalização da Comprovação do recolhimento do Imposto de Renda e INSS l-Digitalização do despacho e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidades com respectivo embasamento legal; m-Digitalização do Relatório de execução físico-financeiro. Artigo 2º- Cada Comissão será constituída por representantes do governo, profissional de saúde e usuário, paritariamente, em número de quatro integrantes. Artigo 3º- Cada Comissão será eleita em reunião plenária do CMS, constando em ata, a mesma terá autonomia e liberdade para auto convocar-se, estudar, analisar as matérias a ela enviadas, levando às conclusões com emissão de parecer para a Plenária do CMS de Bacabal, a fim de que o mesmo seja apreciado e votado. Após emissão e votação do parecer, a documentação referente será enviada ao órgão de origem que pertencem à Comissão. Artigo 4º- A Comissão terá um presidente, relator e membros, eleitos pelos integrantes. No caso específico da Comissão de Prestação de Contas os membros serão especificamente: usuários e/ou profissionais de saúde sem cargo comissionado municipal, isso devido ao Controle Social. Artigo 5º- No plano de Aplicação financeira os gastos com: A – Pessoal, poderá chegar até 60%; B – Material de Consumo poderá chegar até 50%; C- Serviço de Terceiros poderá chegar até 60%; D – Material Permanente poderá chegar até 50%; E- Serviço de Obras poderá chegar até 50%. Artigo 6º- As matérias, os processos, os planos de Aplicação financeira, Prestação de Contas que cabem à Comissão de Orçamento e finanças obrigatoriamente terão o seguinte tramite: A-A comissão auto convoca-se, reúne para apreciar, estudar e analisar minuciosamente a matéria e tirar sua conclusão com emissão de parecer; B-Esta matéria obrigatoriamente deverá ser levada ao conhecimento da Plenária do CMS através da Comissão. Após discussão detalhada e tirada as dúvidas, o presidente do CMS coloca em votação. Se aprovada pela Plenária do CMS, o presidente da Comissão está autorizado a assinar a matéria. C-Caso não seja aprovada, terá uma nova discussão em outra data, com uma reunião ampliada para discutir o assunto. D- Após aprovação e assinatura do presidente da Comissão, registra-se em ata e todos os presentes assinam. E-Em seguida tiram-se duas Xerox da ata, sendo uma para o CMS e a outra juntamente com a documentação remete-se ao FMS. F-Os trabalhos das Comissões Permanentes serão submetidos à presidência da Mesa Diretora e posteriormente encaminhada ao Plenário do CMS para apreciação, discussão e votação. G-Os conselheiros (titulares e suplentes poderão participar de até três comissões no CMS. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Bacabal, 01 de agosto de 2014 Silas Duarte de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução Nº 19 em 01 de agosto de 2014, nos termos do Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, de acordo com o Artigo 19, do disposto no §2º do artigo 1º da Lei federal Nº8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal Nº8080/90. Márcia Regina Souza Batista Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 147ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, em suas competências regimentais, e nas atribuições conferidas pelas Leis Nº8080 de setembro de 1990 e 8142 de dezembro de 1990 e Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, Artigo Nº19 e Lei Municipal Nº656 de 12 de maio de 1992, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012. **RESOLVE:** Artigo 1º - Aprovar a Resolução Nº19 de 31 de julho de 2014, com emenda substitutiva no Artigo 1º, parte 4, onde se lê “cópia”, passa-se a ler “digitalização”, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Bacabal, 30 de setembro de 2014 Silas Duarte de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução Nº 19, em 30 de setembro de 2014, nos termos do Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, de acordo com o Artigo 19, do disposto no §2º do artigo 1º da Lei federal Nº8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal Nº8080/90. Márcia Regina Souza Batista Secretária Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 151ª Reunião Ordinária realizada em 31 de outubro de 2014, em suas competências regimentais, e nas atribuições conferidas pelas Leis Nº8080 de setembro de 1990 e 8142 de dezembro de 1990 e Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, Artigo Nº19 e Lei Municipal Nº656 de 12 de maio de 1992, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012. **RESOLVE:** Artigo 1º - APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Revogam-se as disposições em contrário. Bacabal, 31 de outubro de 2014 Silas Duarte de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução Nº 25, em 31 de outubro de 2014, nos termos do Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, de acordo com o Artigo 19, do disposto no §2º do artigo 1º da Lei federal Nº8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal Nº8080/90. Márcia Regina Souza Batista Secretária Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2014, em suas competências regimentais, e nas atribuições conferidas pelas Leis Nº8080 de setembro de 1990 e 8142 de dezembro de 1990. **RESOLVE:** Artigo 1º-Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2014- 2017, com as emendas proposta pela Comissão de Análise do Plano Municipal de saúde Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Bacabal, 26 de fevereiro de 2014 Silas Duarte de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologada a Resolução Nº05 em 26 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto Nº 189 de 03 de outubro de 1997, de acordo com o Artigo 19, do disposto no §2º do artigo 1º da Lei federal Nº8142, de 28 de dezembro de 1990 Antonio Hidalgo da Silveira Leda Secretario Municipal de Saúde.

Resolução Nº 15 de 21 de dezembro de 2017.

Aprova o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal-Maranhão. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Pauta 185ª Reunião Ordinária realizada em 21 de Dezembro de 2017, em sua Competências Regimentais e nas Atribuições conferidas pelas Leis federal Nº 8080 de Setembro de 1990, Nº 8142 de Dezembro de 1990, Resolução Nº 25 de Outubro de 2014 do Regimento Interno, Lei Municipal Nº 656 de 12 de Maio de 1992, Resolução Nº 453 de 10 de Maio de 2012. Considerando que o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo fundamental a valorização e a profissionalização do servidor, em como a eficiência e a continuidade da ação administrativa passando a obedecer a estruturação estabelecida neste Projeto de Lei e nos anexos que a integram, de conformidade co o Regime Jurídico Único dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde está enquadrado neste Plano de Carreira, Cargos e Salários como Estatutário (Lei Nº 937/2002). Considerando que o presente Plano de Carreira, Cargos e Salários compreende os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, a gratificação por atividade de gerencia, a carreira e a estrutura de salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que para receberem os recursos de que trata o Art.3º, desta Lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, em seu Art.4º, os Municípios, Estado e o Distrito Federal deverão contar com: I-Fundo de Saúde. II-Conselho de Saúde com composição paritária de acordo com o Decreto Nº 99.438, de 07 Agosto de 1990. III-Plano de Saúde. IV-Relatório de Gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do Art. 33 da Lei Nº 8080 de 19 de SETEMBRO DE 1990. V-Contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento. Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) previsto o prazo de dois anos para a sua implantação. Paragrafo Único- O não atendimento pelos Municípios, Estados ou Distrito Federal dos requisitos estabelecidos neste artigo implicará em que os recursos concernentes sejam administrados respectivamente, pelos Estados ou pela União. **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal-Maranhão que é parte desta Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Bacabal, 22 de Janeiro de 2018. Silas Duarte de Oliveira. Conselheiro e Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a Resolução Nº 15 em 22 de Janeiro de 2018, nos termos da Lei Nº 656

de 12 de Maio de 1992, Leis Federal Nº 8080 de -----de Setembro de 1990, Nº 8142 de 28 de de Dezembro de 1990, Resolução Nº 25 de 31 de Outubro de 2014 (Art. 39, §1, §2, §3 e § 4). Doralina Marques de Almeida. Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE POSSE

O ESTADO DO MARANHÃO, E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO REPRESENTADOS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE BACABAL, DR. ANTONIO HIDALGO DA SILVEIRA LÉDA, REPRESENTANDO O PREFEITO DE BACABAL SR. JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, PELO EX-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ANTONIO HIDALGO DA SILVEIRA LÉDA, EX-VICE-PRESIDENTE SR. VICENTE PEREIRA DAMASCENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM OBSERVAÇÃO A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA OCORRIDA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013. RESOLVE: 1-DECLARAR EMPOSSADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2013-2016, NOS CARGOS RESPECTIVOS A SEGUIR: MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TRIÊNIO 2013-2016: 1-PRESIDENTE - SILAS DUARTE DE OLIVEIRA-PROFISSIONAL DE SAÚDE; 2- VICE-PRESIDENTE - MARIA DAS DORES SANTOS-USUÁRIO; 3-PRIMEIRO(A) - SECRETÁRIO(A) - VERA REGINA CORTÊS DE SOUZA-GESTOR/PRESTADOR; 4-SEGUNDO(A) - SECRETÁRIO(A) - WENDELL MESQUITA SILVA-USUÁRIO. PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM, BACABAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2013. SILAS DUARTE DE OLIVEIRA (PRESIDENTE EMPOSSADO); MARIA DAS DORES SANTOS (VICE-PRESIDENTE EMPOSSADO); VERA REGINA CORTÊS DE SOUZA (PRIMEIRA-SECRETÁRIA EMPOSSADA); WENDELL MESQUITA SILVA (SEGUNDO-SECRETÁRIO EMPOSSADO) ANTONIO HIDALGO DA SILVEIRA LÉDA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE) FOI EFETIVADA A POSSE EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan
Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533